


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1012164-38.2022.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Sculp Residencial La Premier VIII Spe Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipólito Haddad**

Vistos.

1. Fls. 11586: de fato, curial que se aguarde a eventual aprovação de Plano em AGC, vinculante, se o caso, **momento correto de expor sua não concordância**. Sem prejuízo, intime-se a comissão de representantes do LP IV a se manifestar.
2. Quanto ao LP IX, decorreu o prazo sem qualquer Plano apresentado, contudo durante o recesso. É sabido que os prazos em casos que tais não se suspendem ou interrompem em razão de recesso; pese isso, antecipando eventual dificuldade em entabulação de acordos e contatos, bem assim a própria apresentação de Plano durante o recesso, confiro excepcionalmente o prazo de 05 dias para final apresentação, **sob pena de convalidação em falência**. Decorrido o prazo, ao d. Administrador e conclusos.
3. Atento as considerações do d. Administrador, quanto aos LP X e LP XII, pese a alteração da realidade fática, sem nenhuma outra manifestação apesar de intimados, os Planos foram APROVADOS pelos credores em AGC. Assim, os acordos ficam HOMOLOGADOS com FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO instaurado em autos apartados, **sob pena de convalidação em falência**.
4. Aprovo as datas indicadas pelo d. Administrador para realização das AGCs, oficiando-se a Municipalidade para uso das instalações do PDA nas datas indicadas e a Polícia Militar para acompanhamento das AGCs para que transcorram pacificamente. Sem prejuízo, anoto que outros empreendimentos ou terceiros podem comparecer, SEM DIREITO DE VOZ OU VOTO.
5. Publique-se a minuta do edital (fls. 11706/11708) em local próprio no DJE.
6. Fls. 11639: anote-se o direcionamento de intimações ou comunicações da Fazenda Nacional junto a "Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região".
7. Quanto ao pedido de "reabertura de todos os prazos" contido na peça de fls. 11652: sem razão alguma. Nem sequer ha representação processual regular a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

que houvesse intimação, quanto mais reabertura de prazos por não intimação do que irregular esta. A propósito, intime-se a patrona (fls. 11703, item 41) a regularizar a representação, em querendo.

Intime-se.

Praia Grande, 01 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**